

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 144/2026

O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos e administrativos da contratação, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 007/2025 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo versa 1.6, ano/modelo 2019/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social (Patrimônio nº 20/005043 / Placa QAO9706), com fornecimento de peças, componentes, materiais genuínos ou originais, e disponibilização de mão de obra especializada, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Lote 1: Veículo Nissan Versa 1.6 S, Placa: QAO-9706, Chassi: 94DBCAN17LB207395, ano/modelo 2019/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de embreagem	Un	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
2	Atuador de embreagem	Un	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	Óleo de câmbio (75W85/75W80) API GL-4 – Frasco 1L	Un	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
4	Fluido de freio hidráulico tipo DOT 4 – 500ml	Un	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	Rolamento de roda dianteiro	Un	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
6	Terminal de direção (esquerdo e direito)	Un	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00
7	Pivô de suspensão	Un	02	R\$ 78,00	R\$ 156,00
8	Bieleta da suspensão	Un	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
9	Braço Axial da caixa de direção	Un	02	R\$ 88,00	R\$ 176,00
10	Amortecedor dianteiro	Un	02	R\$ 580,00	R\$ 1160,00
11	Mão de obra do torno do volante do motor	Serv	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
12	Mão de obra da troca da embreagem	Serv	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
13	Mão de obra da troca da suspensão	Serv	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
14	Mão de obra de troca dos terminais de direção	Serv	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Sub-total Peças				R\$ 3.952,00	



Sub-total Serviços	R\$ 1.390,00
Valor Total do Lote 1	R\$ 5.342,00

1.3. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns com fornecimento de bens (peças e componentes genuínos ou originais), destinando-se à manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor alocado nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

1.4. Os serviços e o fornecimento das peças serão executados conforme a demanda e os quantitativos especificados na tabela do item 1.2, mediante a aplicação e instalação direta no referido veículo, garantindo a conclusão integral dos reparos solicitados.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais. A disponibilidade do veículo é essencial ao deslocamento das equipes técnicas, à realização de visitas domiciliares, ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e às demais ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de peças e componentes automotivos, acompanhado da prestação de serviços de manutenção por mão de obra especializada, visando prevenir falhas mecânicas, corrigir eventuais defeitos e preservar as condições operacionais do veículo. A realização desses serviços contribui para a conservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil do automóvel, a redução de custos decorrentes de avarias e a prevenção de interrupções nas atividades da Secretaria.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando a natureza do objeto, que compreende serviços de manutenção de veículo automotor pertencente à frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, bem como o valor estimado de R\$ 5.342,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), verifica-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado encontra-se abaixo do limite de R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, aplicando-se a regra especial do § 7º quanto à não incidência do somatório previsto no § 1º do referido artigo, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento integral das peças, componentes e fluidos relacionados na tabela do item 1.2, observando suas especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, segurança,



durabilidade e adequação ao uso institucional, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) as peças, componentes e fluidos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, originais de fábrica ou equivalentes de primeira linha, possuir garantia e total compatibilidade com o veículo Nissan Versa 1.6 (ano/modelo 2019/2020);
- b) a mão de obra especializada deverá seguir as normas técnicas e manuais dos fabricantes, assegurando a correta montagem, regulagem e perfeito funcionamento dos sistemas de embreagem, suspensão, freios e direção do veículo;
- c) a execução dos serviços e a aplicação dos itens deverão ser realizadas em local adequado e seguro, correndo por conta da contratada os custos de transporte e logística, bem como o descarte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (como óleos/fluidos substituídos e peças inservíveis), nos termos da legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas: Não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo aceitas peças e componentes genuínos, originais de fábrica ou equivalentes de primeira linha, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e de compatibilidade com o veículo Nissan Versa 1.6.

4.2. Da vedação de marca: Não há vedação de marcas, produtos ou modelos específicos, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas.

4.3. Das amostras e verificação técnica:

Não serão exigidas amostras.

4.4. Da carta de solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. De catálogos/prospectos:

Não serão exigidos catálogos/prospectos.

4.6. Da sustentabilidade:

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos decorrentes da manutenção (como óleo de câmbio usado, fluido de freio e embalagens), especialmente a Resolução CONAMA nº 362/2005¹, alterada pela Resolução CONAMA nº 450/2012, no que se refere ao recolhimento, à coleta e à destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, fluidos e peças inservíveis.

4.7. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

¹ BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jun. 2005. Alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2012. Disponível em: [texto oficial da Resolução CONAMA nº 362/2005](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/2005/06/Resolucao/Resolucao3622005.htm).

4.8. Da garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Do tratamento diferenciado à ME/EPP:

A contratação observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 007/2025, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o disposto nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da referida Lei Complementar, observadas as condições aplicáveis à contratação direta e a vantajosidade para a Administração.

4.10. Demais requisitos:

As peças, componentes e fluidos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas do fabricante, sem defeitos, avarias ou sinais de uso/recondicionamento. A mão de obra deverá ser qualificada e executada por profissionais especializados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de execução: A prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento com instalação das peças serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente emitido pelo órgão requisitante.

5.2. Do local e condições de execução: Os serviços com fornecimento de peças deverão ser realizados na sede (oficina) do Contratado.

5.3. Prazo de Substituição / Correção:

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial à Contratada, exclusivamente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Prazo e Forma de Garantia:

O prazo de garantia legal é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Instrumento de Formalização (Nota de Empenho): A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o termo de contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (OS), nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2025, aplicando-se à contratação as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

6.2. Do Prazo de Vigência: A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, observados os prazos de execução, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

6.3. A Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Serviço deverão fazer referência expressa a este Termo de Referência e ao processo administrativo correspondente, cujas condições integrarão a contratação independentemente de transcrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento provisório: Os serviços executados e as peças fornecidas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, no momento da devolução do veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para posterior verificação de conformidade técnica.

7.2. Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação do perfeito funcionamento do veículo, testes operacionais, conferência da qualidade, quantidade e conformidade das peças e serviços prestados, mediante atesto no verso da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Da documentação para pagamento: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada com a discriminação detalhada das peças fornecidas e dos serviços executados, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Do prazo e forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.5. Da glosa no pagamento: Na hipótese de inexecução parcial ou de execução em desconformidade com as condições pactuadas, será efetuada glosa proporcional à parcela do objeto não executada ou não aceita pela Administração, assegurado o pagamento exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas e pelos serviços regularmente executados e aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na identificação e tentativa de solução da irregularidade, reportando os fatos ao gestor do contrato ou, na sua ausência, à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis sempre que a situação ultrapassar os limites de sua competência.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistemas informatizados e aplicativos de mensagens para esse fim.

8.4.1. As comunicações realizadas por meio de correio eletrônico ou aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp, SMS e similares) deverão ser devidamente materializadas e juntadas aos autos do processo de fiscalização contratual.

8.4.1.1. Para fins de registro e rastreabilidade dos atos praticados, as comunicações referidas no item anterior deverão ser formalmente documentadas, mediante impressão, captura de tela (print), relatório extraído do sistema ou outro meio idôneo de comprovação.

8.4.1.2. Os registros das comunicações poderão ser utilizados para subsidiar a emissão de notificações extrajudiciais, a instrução de processos administrativos de responsabilização (PAR), bem como a aplicação de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.

8.5. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a Contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta sob o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento POR LOTE.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 5.342 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais)**, conforme custos unitários referenciais discriminados na tabela contida no item 1.2 deste instrumento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 2º, da mesma Lei;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observada a classificação orçamentária e financeira vigente.

Classificação Orçamentária: 020803	Fundo Municipal De Assistência Social FMAS
08.244.0004.0015.2037.0000	Manutenção das Atividades do Centro de Referência -CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
427	Ficha
1.500.0000.000.000	Fonte
Valor:	R\$ 3.952,00

020803	Fundo Municipal De Assistência Social FMAS
08.244.0004.0015.2037.0000	Manutenção das Atividades do Centro de Referência -CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica
432	Ficha
1.500.0000.000.000	Fonte
Valor:	R\$ 1.390,00

Selvíria/MS, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIANA ALVES DA SILVA
Data : 19/10/2026 09:11:59
CPF:***-**-941-00
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida João Selvírio de Souza nº 512- Centro – Selvíria – Mato Grosso do Sul - CEP 79590-000

E-mail: assistenciasocial@selviria.ms.gov.br Telefone: (67)92000-8299

